



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.608/2021

Dispõe sobre o enquadramento do Município de Viçosa no Plano Minas Consciente.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o Município de Viçosa, enquanto integrante do Plano Minas Consciente, deve se determinar de acordo com os indicadores disponibilizados pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a comunicação do Governo do Estado de Minas Gerais, datada de 31/12/2020, que orienta a classificação da Microrregião de Viçosa para a Onda Amarela do Plano Minas Consciente, no período entre 02/01/2021 e 08/01/2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa recomendou na data de 04/01/2021 o enquadramento do Município na Onda Amarela, com base na referida disposição do Governo Estadual;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa recomendou na data de 04/01/2021 o enquadramento do Município na Onda Amarela, tendo em vista os dados apresentados pelo Setor de Vigilância Epidemiológica que informam a queda do número de contaminados pela COVID-19 e de leitos clínicos e de UTI ocupados;

CONSIDERANDO que o funcionamento do setor comercial classificado na onda amarela do Plano Minas Consciente, durante o final do ano de 2020, não proporcionou, por si só, até o momento, agravamento significativo do cenário epidemiológico no Município de Viçosa, segundo evidenciam os recentes indicadores divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal definir o parâmetro de classificação do Município no âmbito do Plano Minas Consciente, notadamente quando houver conflito entre as orientações direcionadas à macrorregião e microrregião;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotada a deliberação do Governo do Estado de Minas Gerais para a Microrregião de Viçosa quanto ao enquadramento do Município na Onda Amarela do Plano Minas Consciente.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 1º, está o Município de Viçosa enquadrado na Onda Amarela do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA DE VIÇOSA


Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

Art. 3º As Secretarias Municipais de Fazenda e de Saúde tomarão as providências necessárias para assegurar o cumprimento do protocolo estabelecido pelo Plano Minas Consciente para a onda na qual o Município de Viçosa está enquadrado.

Art. 4º As determinações contidas neste Decreto poderão ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo, principalmente na hipótese de modificação da classificação do Município de Viçosa no âmbito do Plano Minas Consciente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de janeiro de 2021.


RAIMUNDO NONATO CARDOSO

Prefeito Municipal

